



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024

Edição 2769
06 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Emerson José Koupak

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Teodosio Skavronski

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 141/2024

“Concede Férias aos servidores que menciona”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam concedidas férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de gozo	Período aquisitivo
Emerson Rech (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)	Secretário Municipal de Administração	Secretaria de Administração	08/04/2024 a 15/04/2024	2022/2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 02 de abril de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

6º Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária as Atas de Registro de Preços, firmadas entre o Município de Prudentópolis e as empresas contratadas, conforme Pregão Eletrônico nº 093/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acrescida a dotação orçamentaria abaixo:

Dotação
09.002.08.244.2090.2071.3.3.90.30.00.00 – Fonte 936 – Conta – 5215

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 03 de abril de 2024.

2º Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 264/2020 firmada entre o Município de Prudentópolis e IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 134/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acrescida a dotação orçamentaria abaixo:

Dotação
09.002.08.244.2090.2071.3.3.90.39.00.00 – Fonte 815 – Conta – 5260

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 03 de abril de 2024.

1º Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária as Atas de Registro de Preços, firmadas entre o Município de Prudentópolis e as empresas contratadas, conforme Pregão Eletrônico nº 90006/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acrescida a dotação orçamentaria abaixo:

Dotação
09.002.08.244.2090.2072.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1011 – Conta – 5465

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 03 de abril de 2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica notificado o contribuinte **DIOGO PEREIRA**, CPF nº ***.728.***-10, para realizar a limpeza do lote de sua propriedade, na rua João Fleury nº 250, Vila Mariana, inscrição municipal nº 560618, indicação fiscal 01.09.003.0020.0605.001, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Lei Municipal nº 2033/2013. Sob pena de cobrança de multa e taxa de conservação de vias e logradouros públicos prevista na referida Lei.

Prudentópolis, 03 de abril de 2024

Sector de Fiscalização

CONSELHOS MUNICIPAIS**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe pela aprovação de instauração de sindicância administrativa e designa Comissão de Ética Temporária, para apuração de denúncia apresentada ao CMDCA contra membro do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO o Art. 27 da Lei Municipal nº2.143/2015 que dispõe sobre os deveres do Conselheiro Tutelar na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº8.069/1990, na Lei Federal nº8.429/1992 e outras normas aplicáveis.

CONSIDERANDO o Art. 70 da Lei Municipal nº2.143/2015 onde dispõe que o processo de apuração de infração cometida por membro do Conselho Tutelar, será provocado pelo Juiz de Direito da Comarca, Promotor de Justiça, membro do CMDCA ou qualquer cidadão que faça uso deste direito.

CONSIDERANDO o Art. 71 da Lei Municipal nº2.143/2015 onde dispõe que a denúncia será recebida pelo Presidente do CMDCA, ou seu substituto legal e encaminhada para apreciação em reunião ordinária ou extraordinária do CMDCA, onde será composta uma Comissão de Ética para apurar o fato.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Presidente do CMDCA e a deliberação da Plenária na 03ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 02 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a instauração de sindicância administrativa, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e designar a Comissão de Ética, de natureza temporária, que será responsável por apurar a denúncia recebida e verificar eventuais irregularidades funcionais cometida por membro do Conselho Tutelar de Prudentópolis, formada conforme composição que segue abaixo:

Representante Governamental	Representante da Sociedade Civil
Vanderléia Schinemann	Eri Fabiane Domingues de Souza
Ana Cristina Gonçalves dos Santos Antônio	Denise Uhren

Art. 2º – Fica designada a função de Presidente da Comissão de Ética, a conselheira municipal Vanderléia Schinemann.

Art. 3º – A conselheira tutelar T. S., está sendo acusada de infração de deveres como membro do Conselho Tutelar na sua condição de agente público, conforme prevê a Lei Municipal nº2.143/2015, no que tange, conforme indica a denúncia recebida.

Parágrafo único. O prazo máximo para conclusão do processo administrativo será de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta resolução, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente ao CMDCA.

Art. 4º – Depois de ouvidas a conselheira tutelar denunciada, as testemunhas e anexadas as provas, a Comissão de Ética emitirá seu parecer a respeito da denúncia ao CMDCA, que em reunião ordinária ou extraordinária, colocará para apreciação de seus membros.

Art. 5º – Nos casos omissos da Lei Municipal nº2.143/2015, no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 1.975/2012.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 03 de abril de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis-PR – gestão 2023-2025

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 024/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, no percentual de 40% (quarenta por cento) a servidora EZILDA DIVETE CAETANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Fem, do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Revoga a Portaria número 048/2023 de 05 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 2024.

Vereador Lademiro Budnik

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 025/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Tempo Integral e



Dedicação Exclusiva – TIDE, no percentual de 40% (quarenta por cento) a servidora CLEIDIANE GEGIN WINHARSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Fem, do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Revoga a Portaria número 049/2023 de 05 de setembro de 2023.

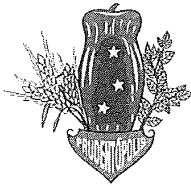
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 2024.

Vereador Lademiro Budnik
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

TERMO DE RECONDUÇÃO AO CARGO DE VEREADOR

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, mediante Requerimento, do Vereador Luiz Felipe Daciuk, protocolado nessa Casa de Leis, com seguinte teor:

LUIZ FELIPE DACIUK, Vereador desta Casa, licenciado para o exercício de Secretário Municipal, vem, nos termos do artigo 2º da resolução 001/2022, e com fundamento no artigo 36 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara Municipal comunicar que esta solicitando exoneração do cargo de Secretário Municipal nesta data e que **reassumirá o cargo de Vereador em 02/04/2024**. Termos em que, Pede Deferimento. Prudentópolis, 01 de abril de 2024". O Senhor Presidente Lademiro Budnik declarou o Vereador Luiz Felipe Daciuk reconduzido ao cargo de Vereador, até então ocupada a cadeira pelo Suplente Carlos Alberto Mielnik. Para constar nos anais desta Casa de Leis, eu DENISE SZATKOWSKI, lavrei o presente Termo de Recondução, qual segue assinado pelos Vereadores que compõem a Mesa Diretiva e Vereador Luiz Felipe Daciuk reconduzido ao cargo.

Sala do Plenário em 02 de abril de 2024.


Vereador Lademiro Budnik – Presidente


Vereador Éder Marlon Schwab- Vice Presidente


Vereador Claudinei Belo - 1º Secretário


Vereador Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário


Vereador reconduzido ao cargo- Luiz Felipe Daciuk



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br